

**LEI Nº. 2788, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE REPASSE  
DE VALOR PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 2.017/2014, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.017 de 25 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 2º. Para a execução do presente convênio o Município destinará o importe de R\$ 1.130.194,00 (Um milhão, cento e trinta mil, cento e noventa e quatro reais) fixos e mensais, que correrão por conta de dotação orçamentária específica, bem como disponibilizará do teto de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, o correspondente ao valor mensal de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) referente ao faturamento de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, financiada pelo Ministério da Saúde.”

**Art. 2º.** Fica autorizado o pagamento em parcela única da diferença retroativa inerentes as competências de janeiro a dezembro do exercício de 2021.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

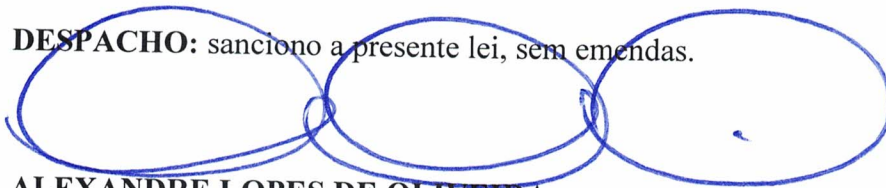
CIDADE EM *Transformação*

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,  
em 10 de janeiro de 2022.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**